



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 13/2017–PROPI/IFRN
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFRN
Biênio 2017-2019

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) vem a público convocar os servidores para a eleição dos membros representantes que comporão o Conselho Editorial da Editora IFRN, durante o biênio 2017/2019, em conformidade com sua política editorial.

1. DO OBJETO

- 1.1. Considerando que a Editora IFRN tem realizado melhorias contínuas ao longo de seus 12 anos de história e, cada vez mais, buscando contribuir com a produção e disseminação do conhecimento nas mais diversas áreas é que este Edital se propõe a tornar público o processo eleitoral para composição do **Conselho Editorial para o biênio 2017-2019**.
- 1.2. Ao elevar a qualidade editorial e ampliar o raio de atuação junto ao público interno e externo à Instituição, a Editora IFRN se consolida e agrega em suas produções e publicações obras de relevância acadêmica, técnico-científica e cultural. Este Edital se destina aos servidores do IFRN que tenham interesse em participar como membro do Conselho Editorial da Editora IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos servidores no Conselho Editorial da Editora IFRN, em cada uma das **oito (8) grandes áreas do conhecimento**, assim definidas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), perfazendo **um total de oito (8) vagas para titulares e oito (8) vagas para suplentes**, visando compor o Conselho Editorial da Editora do IFRN para o Biênio 2017-2019, conforme vagas a seguir:
 - 2.1.1. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Exatas e da Terra;
 - 2.1.2. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Biológicas;
 - 2.1.3. um (1) titular e um (1) suplente da área de Engenharias;
 - 2.1.4. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências da Saúde;
 - 2.1.5. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Agrárias;
 - 2.1.6. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Sociais Aplicadas;
 - 2.1.7. um (1) titular e um (1) suplente da área de Ciências Humanas;
 - 2.1.8. um (1) titular e um (1) suplente da área de Linguística, Letras e Artes.

- 2.2. Os demais membros que comporão o Conselho Editorial da Editora IFRN estão contemplados na política editorial, a saber:
- 2.2.1. dois (2) membros titulares da equipe da Editora IFRN, sendo um o Coordenador da Editora e o outro o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, que presidirá o Conselho, e seus respectivos suplentes;
 - 2.2.2. dois (2) membros titulares da equipe gestora do IFRN, sendo um da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e outro da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e seus respectivos suplentes, os quais serão indicados pelas respectivas pró-reitorias;
 - 2.2.3. dois (2) representantes titulares do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI) do IFRN e seus respectivos suplentes, os quais serão eleitos pelos seus pares em reunião do COPI;
 - 2.2.4. dois (2) membros titulares que sejam pesquisadores externos ao IFRN, sendo um brasileiro e um estrangeiro, e seus respectivos suplentes, os quais serão indicados pela PROPI.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

- 3.1. Para candidatar-se a membro representante dos servidores, os candidatos serão inscritos e votados no âmbito de todo o IFRN, devendo preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. ser servidor do quadro permanente do IFRN;
 - 3.1.2. possuir o título de doutor;
 - 3.1.3. concorrer somente na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua formação em nível de doutorado;
 - 3.1.4. ter publicado livro como autor ou organizador ou, pelo menos, capítulo de livro;
 - 3.1.5. ter atuado em projetos de pesquisa e/ou inovação nos últimos três anos.
- 3.2. Os servidores que preencherem os requisitos poderão se inscrever através de formulário disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no endereço eletrônico <http://suap.ifrn.edu.br>, durante o período de 26 de junho a 2 de julho de 2017.
- 3.2.1. Os candidatos a representantes dos servidores se inscreverão individualmente, em apenas uma das áreas estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital.
 - 3.2.2. Para homologação da inscrição, os candidatos deverão enviar para o *e-mail* editora@ifrn.edu.br, até o dia 2 de julho de 2017, a seguinte documentação:
 - 3.2.2.1. Cópia do diploma do curso de doutorado na grande área para a qual está submetendo sua candidatura;
 - 3.2.2.2. Cópia da ficha catalográfica de obra(s) de sua autoria e, se for o caso, do respectivo capítulo da obra;
 - 3.2.2.3. Cópia da declaração que comprove sua participação em projeto de pesquisa e/ou inovação.

4. DOS ELEITORES

- 4.1. São considerados eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFRN, em efetivo exercício.

- 4.2. Os servidores poderão votar em candidatos de todas as oito (8) áreas, sendo apenas um candidato por área.

5. DAS CANDIDATURAS

- 5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá escrever, no espaço apropriado no SUAP, um texto de apresentação com informações sobre sua candidatura.
- 5.2. O candidato que tiver sua inscrição homologada no processo receberá um comunicado por e-mail informando o aceite, até o dia 4 de julho de 2017, conforme atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.1 desde Edital.
- 5.3. O candidato, após homologação da inscrição, poderá realizar divulgação de sua candidatura junto à comunidade interna entre as 8h do dia 5 de julho de 2017 até as 18h do dia 17 de julho de 2017.
- 5.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFRN, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de divulgação das candidaturas será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.
- 5.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos e/ou eletrônicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 5.6. Não serão permitidas propagandas que:
- 5.6.1. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - 5.6.2. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos Campi ou da Reitoria do IFRN;
 - 5.6.3. utilizem recursos financeiros e materiais do IFRN, Sinasefe, ASIF, Funcern, Grêmio Estudantil, Centros Acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.
- 5.7. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFRN.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1. O voto é facultativo.
- 6.2. A votação ocorrerá no dia 18 de julho de 2017, obedecido o horário de votação compreendido entre 8h e 20h.
- 6.3. A votação será feita através do endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).
- 6.4. Encerrada a votação, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI) e a PROPI deverão iniciar a apuração dos votos.
- 6.5. Terminada a apuração, os candidatos serão listados em ordem decrescente de quantidade de votos.
- 6.6. Os suplentes das representações por área serão aqueles que obtiverem o segundo maior número de votos.
- 6.7. Havendo empate dentre os candidatos a representantes de uma mesma área, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição e, uma vez persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.
- 6.8. Concluído o mapa de totalização, a PROPI divulgará o resultado da apuração em 20 de julho de 2017, até as 18h.
- 6.9. Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a PROPI se responsabilizará pela indicação dos membros de que trata este Edital, em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem 3.1.

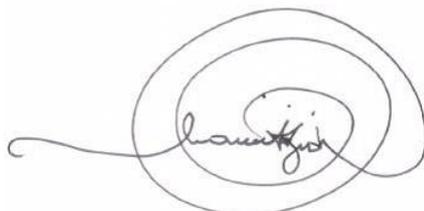
7. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

- 7.1. A designação dos eleitos será feita por meio de Portaria do Reitor, a ser publicada até o dia 28 de julho de 2017.
- 7.2. Uma vez designados, os eleitos serão empossados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação na primeira reunião ordinária do Conselho Editorial, prevista para o dia 10 de agosto de 2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória das condições estabelecidas no item 3 ou infringir quaisquer das normas estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada.
- 8.2. A candidatura implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será recusada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5. À PROPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Natal, 26 de junho de 2017.



Prof. Márcio Adriano de Azevedo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

ANEXO I - EDITAL Nº 13/2017–PROPI/IFRN

DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Data
Publicação e divulgação do Edital	26 de junho de 2017
Inscrição dos candidatos	26 de junho a 2 de julho de 2017
Análise e deferimento das candidaturas	3 e 4 de julho de 2017
Divulgação das candidaturas	5 a 17 de julho de 2017
Eleição via SUAP	18 de julho de 2017, das 8h às 20h
Apuração e divulgação do resultado	20 de julho de 2017
Designação dos eleitos	Até 28 de julho de 2017
Posse dos novos membros	10 de agosto de 2017